

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 3.824/2021

Revoga a Lei Municipal no 4.253/2019 que autoriza o Município de Ponte Nova a realizar temporariamente e de excepcional interesse público, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal – LOM, combinado com art. 37, IX da CF/1988 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o projeto de lei epigrafado, é de parecer que este é constitucional e está em conformidade com as leis vigentes, devendo, portanto, ser discutido e votado pelo plenário.

Entretanto, a Comissão sugere emendas modificativas na ementa e no art.1º do projeto, bem como emenda supressiva no art. 3º, renumerando os demais artigos, para aprimoramento do texto, nos seguintes termos:

Autoriza o Município de Ponte Nova a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para execução do Programa de Combate à Dengue “Desentulha” no exercício de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse para execução do Programa de Combate à Dengue “Desentulha” no exercício de 2021.

§ 1º As contratações previstas nesta Lei observarão o seguinte:

I - 15 (quinze) vagas para a função de Auxiliar Geral de Conservação de Vias;

I – nível salarial nº 5, no valor de R\$ 1.219,62 (mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos);

II – carga horária de 40 (quarenta horas) semanais;

III – nível de escolaridade ensino fundamental incompleto;

§ 2º Os contratados desempenharão atividades na área de limpeza, tais como manejar áreas verdes, capinar, roçar, varrer, proceder à remoção de lixos e entulhos, visando exclusivamente ao combate à dengue durante o período chuvoso no município, eliminando focos do aedes aegypti em ferros-velhos, pneus, garrafas, quintais e tudo aquilo que favoreça a reprodução, para evitar eventual risco de epidemia.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2021.

Paulo Augusto M. Moreira Ana Maria F. Proença Wagner Luiz T. Gomides
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça